



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia - MG – CEP 38.408-100 – Fone: (34) 3239-4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2010, DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, PROSERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.

Processo: 23117.007942/2010-97

Tomada de Preços: 007/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **PROSERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, estabelecida na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, na Rua Carajás, nº 1.477 – Fundos, Bairro Lídice, CEP 38.400-074, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.685/0001-40, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Diretora, a Srª Elizamar de Matos, portadora da Cédula de Identidade nº M-686.074 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 394.237.66-78, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.007942/2010-97, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2010, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de acrescentar **serviços no valor de R\$ 168.043,58 (cento e sessenta e oito mil e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)** e prorrogar o **prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias até 03/05/2011**, conforme justificativa e planilha anexadas nas folhas 538 a 543 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA

O prazo de execução dos serviços (item 4.2 da **Cláusula Quarta** do contrato inicial) será alterado de 100 (cem) para 160 (sessenta) dias.

10



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia - MG – CEP 38.408-100 – Fone: (34) 3239-4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 168.043,58 (cento e sessenta e oito mil e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**; e o valor global do contrato, dado o acréscimo deste aditivo, será ajustado para **R\$ 505.268,57 (quinhentos e cinco mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 3240
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 100.
- **Nota de Empenho:** 2011NE800462

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com o **subitem 15.2 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 3.360,87 (três mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos)** - 2% sobre o valor acrescido. A contratante poderá optar por complementar o valor da garantia do contrato original ou pela retenção do valor na ocasião do pagamento das faturas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 28 de março de 2011.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA


Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


PROSERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA

IMOBILIÁRIA LTDA
Elizamar de Matos
Diretora

TESTEMUNHAS:


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20